



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Tucumã**



GABINETE DO PREFEITO

LEI n. 003 de FEVEREIRO DE 1989



Súmula: Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, com os respectivos vencimentos, da Prefeitura Municipal de Tucumã, / Estado do Pará e dá outras providências.

**A P R O V A D O**

Eu, João Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI n.003 de 03 de fevereiro de 1989.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a admitir funcionários para o preenchimento dos Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas, Quadro do Magistério e Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo de Carreira.

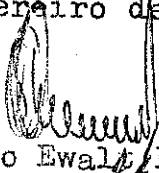
Art. 2º - Ficam aprovados os Quadros de Pessoal e os níveis de vencimentos, nos termos das Tabelas desta Lei, que passarão a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 1989.

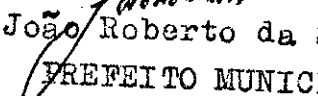
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das dotações existentes e constantes do Orçamento para o exercício vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, os seus efeitos, ao dia 1º de janeiro de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em 03 de fevereiro de 1989.

  
Hugo Ewalt Balko  
Secretário Municipal de  
Administração

  
João Roberto da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA AUTORIDADE MAIOR É O POVO"



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Tucumã**



GABINETE DO PREFEITO

Lei n.003

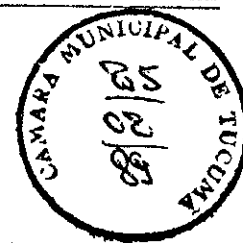


TABELA I

ANEXO I

**A P R O V A D O**

Cargos de carreira, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal

Denominação	Níveis
Zeladora	1 a 08
Geradorista	1 a 12
Vigia	1 a 10
Tratorista	1 a 13
Motorista	1 a 13
Operador de TV	1 a 10
Operador de Máq. Rodoviárias	1 a 13
Recepcionista	1 a 09
Encanador	1 a 13
Auxiliar de Serviços Internos	1 a 10
Auxiliar de Serviços Externos	1 a 12
Cobrador	1 a 13
Caixa	1 a 13
Fiscal	1 a 15
Vendedor	1 a 11
Pedreiro	1 a 13
Auxiliar de Pedreiro/carpinteiro	1 a 10
Carpinteiro	1 a 13
Encarregado	1 a 15
Técnico	1 a 14
Inspetor	1 a 15
Oficial de Gabinete	1 a 12
Mecanógrafo	1 a 12
Gari	1 a 12
Enfermeira	1 a 12
Auxiliar de Enfermagem	1 a 10

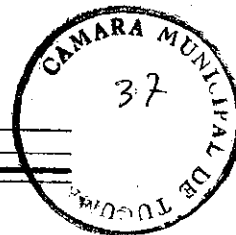
Continua...

NOSSA AUTORIDADE MAIOR É O POVO"



ESTADO DO PARA

**Prefeitura Municipal de Tucumã**



Lei n.003 - TABELA I - ANEXO I - Continuação

Denominação	Níveis
Topógrafo	1 a 12
Auxiliar de Topógrafo	1 a 10
Merendeira	1 a 12
Professor Assistente	1 a 12
Professor Efetivo	1 a 14
Diretor Escolar Assistente	1 a 12
Diretor Escolar Efetivo	1 a 15
Eletricista	1 a 13
Mecânico	1 a 13
Vacinador	1 a 12
Jardineiro	1 a 12
Almoxarife	1 a 10
Arquivista	1 a 10
Telefonista	1 a 11



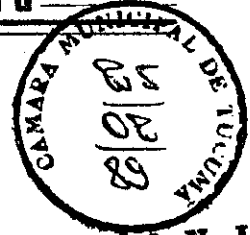
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Tucumã**



LEI n.003

TABELA "I"



**APROVADO**

ANEXO II

Cargos de carreira, de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS :Mês: FEVEREIRO

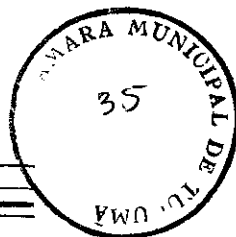
Níveis	Vencimentos
1	Ncrz\$ 63,90
2	" 73,48
3	" 84,41
4	" 97,06
5	" 111,55
6	128,22
7	147,43
8	169,51
9	194,92
10	224,13
11	257,71
12	296,35
13	340,74
14	391,80
15	450,57

OBSERVAÇÃO: O coeficiente de correção entre os níveis de 15%.

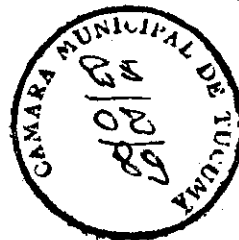


ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Tucumã**



GABINETE DO PREFEITO



LEI n.003

TABELA "II"

**APROVADO**

Mês: FEVEREIRO

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

AD -	Administrador Distrital .....	NCZ\$ 235,06
CC-4	Chefe de Setor .....	" 235,06
CC-5	Assessor Jurídico .....	" 352,59
CC-5	Diretor de Departamento .....	" 352,59
CC-5	Coordenador Geral .....	" 352,59
CC-6	Secretário Municipal .....	" 470,12

OBSERVAÇÃO: No período entre janeiro e fevereiro do corrente exercício verificou-se um reajuste da ordem de 17,53% que corresponde ao aumento concedido oficialmente ao Piso Nacional de Salário. A partir de / então, conforme orientação governamental, os salários estão congelados e aguardam a política oficial de reajustes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

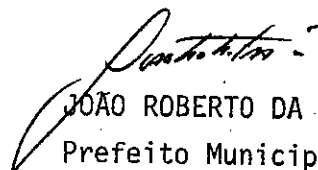


## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

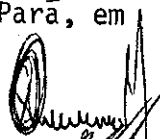
der, no Orçamento da Prefeitura, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e funções.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tucumã, 03 de fevereiro de 1989.

  
JOÃO ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Tucumã, Estado do Pará, em de fevereiro de 1989.

  
HUGO EWALT BALKO  
Secretário Municipal de Administração